



EDITAL Nº 04/2021 – LEDOC/CSHNB/UFPI SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PERÍODO LETIVO 2020.2

A Comissão de Seleção de Estudantes para o Auxílio Permanência, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, estabelece neste Edital as normas e critérios para a seleção de candidatos ao benefício “Auxílio Permanência” estudantil no período letivo 2020.2, que tem ocorrido excepcionalmente no formato remoto conforme a Resolução Nº 126/2021 CEPEX/UFPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os estudantes da LEDOC, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao estudante, em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente de situações de retenção e evasão.

1.2 Os recursos que tratam esse edital são provenientes do Contrato Nº 17/2015 - Projeto de Ensino Licenciaturas em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos (rubrica 33.90.18) e rendimentos.

2. DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** se trata de benefício financeiro disponibilizado em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), isento de contrapartida, com o objetivo de contribuir com a permanência e o atendimento de necessidades acadêmicas do/a estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica (transporte, alimentação, material didático etc);



- 2.2 Serão disponibilizadas 66 (sessenta e seis) vagas aos discentes devidamente matriculados (período letivo 2020.2) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros e que cumprirem os demais critérios de concessão do benefício (item 4);
- 2.3 Os/as estudantes classificados/as além do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva, o qual poderá ser convocado em caso de disponibilidade de vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 e 06 de outubro de 2021**;
- 3.2 As inscrições serão efetivadas mediante entrega da ficha de inscrição (ANEXO VII) junto com a documentação exigida (ANEXO I). Deverão ser encaminhadas em arquivo único (formato PDF) para o e-mail da Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/CSHNB: secretarialedoc@ufpi.edu.br;
- 3.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades;
- 3.4 São motivos para indeferimento do pleito: apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- 3.5 Não haverá conferência de documentação no ato da entrega. O encaminhamento das informações e documentos comprobatórios serão de total responsabilidade do/a candidato/a.

4 DOS CRITÉRIOS



4.1 Para concorrer ao benefício, o aluno deverá ser *prioritariamente* procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa e oriundo da rede pública de educação básica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

- a) Estar regularmente matriculado e com frequência, no mínimo, em duas disciplinas no período letivo 2020.2 no Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do CSHNB-UFPI, município de Picos-PI;
- b) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- c) Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;
- d) Não possuir diploma de Curso Superior;
- e) De acordo com o Decreto 7.416/2010, Art. 3º, inciso 4, o estudante **não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais** no âmbito de outras instituições (**exceto** Bolsas de Transferência de Renda, como o Bolsa Família) ou da UFPI: Auxílio Creche, Bolsa de Apoio Estudantil (BAE), Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE), Bolsa de Inclusão Social (BINCS), e bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), ou do Programa de Residência Pedagógica (RP), ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), ou do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital;

5.2 A classificação dos/das candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda per capita do/a estudante. Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC e seguro desemprego, deverão ser citados e



encaminhados se a Comissão de Seleção em algum momento solicitar, mas não serão englobados aos cálculos de renda.

5.3 A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante, tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes informados.

5.4 Será considerado como critério de desempate a não percepção de benefícios acumuláveis (Isenção de Taxa de Alimentação, Auxílio Emergencial, Auxílio Inclusão Digital etc.), menor renda per capita, o tempo de escolarização na rede pública de ensino, seguido pelo índice de rendimento acadêmico (IRA), maior idade;

5.5 Os/as candidatos/as selecionados/as ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital (66 vagas) comporão um Cadastro de Reserva, com validade até 30 de outubro de 2021.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados da seleção para as vagas ofertadas, bem como o resultado do Cadastro de Reserva, será divulgado na página institucional da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CSHNB/UFPI, disponível em https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?lc=pt_BR&id=6389457.

6.2 A divulgação do resultado da seleção será realizada até o **dia 07 de outubro de 2021**.

6.3 A apresentação de recurso contra o resultado, será feito mediante requerimento padrão (disponível na página do Curso) com documentação comprobatória, que deverá ser encaminhado em arquivo único para o e-mail secretarialedoc@ufpi.edu.br até a data de **08 de outubro de 2021**.

6.4 Na existência de recursos, a divulgação do resultado final da seleção, após os recursos, será realizada até o dia **09 de outubro de 2021**.



7 CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

7.1 Para permanecer no benefício o estudante deverá cumprir obrigatoriamente com os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção, apresentados no Termo de Concordância (ANEXO VI).

7.2 Será obrigatória a frequência às aulas (modalidade remota) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC/CSHNB/UFPI, de todos os beneficiários.

7.3 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento de curso, transferência para outra instituição ou *campus*, por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário ou por não atender os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção;

7.4 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação à Coordenação do Curso do trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	01/10/2021
Inscrições	05 e 06/10/2021
Divulgação dos resultados	07/10/2021
Apresentação de recurso	08/10/2021
Resultado final após os recursos	09/10/2021

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA



9.2 Os estudantes beneficiados deverão responder à Coordenação sempre que convocados para comprovação do vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. A não resposta resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

9.3 Os estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número de telefone, endereço, e-mail, e se houver mudança ou trancamento de curso de graduação, ou de alteração de renda familiar;

9.4 O/a estudante com necessidades educacionais especiais comprovadas possuirá prioridade para as vagas abrangidas nesse edital, de acordo com a Lei Nº13.146, de 06 de Julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

9.5 Os benefícios serão depositados em conta bancária nominal do beneficiário;

9.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Assembleia de Curso;

9.7 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

9.8 O período de vigência deste edital será até 30 de outubro de 2021.

Picos (PI), 01 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO
PERMANÊNCIA (PERÍODO LETIVO 2020.2)



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

Documentação OBRIGATÓRIA do Candidato: (CÓPIAS)

- Atestado de matrícula
- Carteira de Identidade e CPF
- Laudo comprobatório de necessidades educacionais especiais
- Justificativa da Solicitação para Bolsa Permanência (ANEXO III)
- Termo de concordância (ANEXO VI)
- Comprovante de conta bancária, do tipo **corrente** ou **poupança**, em nome do aluno
- Quadro de composição familiar (ANEXO II) e comprovantes de renda de cada um dos maiores de 18 anos, que estejam informados no Quadro.

Obs.: Caso conste maior de 18 anos sem renda, preencher o ANEXO V. Para pessoas que não tenha comprovante formal de renda, preencher o ANEXO IV.

Serão aceitos para comprovação da renda os seguintes documentos:

1. Dois últimos contracheques mensais (mais recentes).
2. Declaração de imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício.
3. Comprovante do último saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego, desde que no comprovante identifique o beneficiário.
4. Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas etc. (conforme natureza da atividade).
5. Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
6. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia.
7. Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
8. Cópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
9. Declaração de renda pessoal. (ANEXO IV)
10. Declaração para maiores de 18 anos, sem renda. (ANEXO V).
11. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Obs.: Para efeito de análise, será considerada a renda bruta declarada / comprovada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA



ANEXO II
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (somente o primeiro nome)	Parentesco	Idade	CPF	Profissão	Renda bruta mensal

Obs.: Incluir todas as pessoas (maior e menor de 18 anos) que são dependentes da mesma renda familiar, inclusive o aluno solicitante.

Anexar cópia de comprovação da renda de todos os maiores de 18 anos. Caso não tenha comprovação formal de renda, utilizar modelo dos ANEXOS IV e V, conforme o caso.

Picos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO RENDA-PESSOAL

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante à Comissão de Seleção, do Curso de Licenciatura em
Educação do Campo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, para
concessão de Auxílio Permanência estudantil, exercer informalmente a
profissão de _____, recebendo salário ou tendo
renda média mensal de R\$ _____.

Picos, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante(a)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos que tem renda informal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO – MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
RG Nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Picos, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante(a)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos que não possui renda.



ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

Eu _____
declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício durante o período de vigência, observando-se os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção de Estudantes para o Auxílio Permanência, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí.

Estou ciente de que serei acompanhado(a) e avaliado(a) a partir do momento em que for inserido(a) no benefício, sob pena de desligamento e restituição integral dos recursos recebidos, caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Como aluno(a) vinculado(a) à assistência estudantil tenho a obrigação de comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício cancelado.
2. Terei que estar devidamente matriculado em, no mínimo, duas disciplinas no período letivo 2020.2 e ser assíduo, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pela qual não atendi a este critério. Em caso de trancamento do período, serei automaticamente desligado do benefício.

Picos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANEXO VII



FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

D. NASCIMENTO: ___ / ___ / ___ IDADE: _____ SEXO () M () F

MATRÍCULA: _____ PERÍODO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

1. Onde estudou o Ensino Médio?

- () Escola Pública
() Escola Privada

2. Renda média mensal da família?

- () Até 1 salário mínimo [R\$ 1.100,00]
() De 1 a 2 salários mínimos
() De 2 a 3 salários mínimos
() Acima de 3 salários

3. Qual o seu IRA atual?

4. Em quantas disciplinas está matriculado (a) no período 2020.2?

- () 2 (duas)
() Mais de 2 (duas)

5. Já possui outro curso superior ou está fazendo em outra instituição de ensino?

- () sim
() não

6. Algum membro da família que mora na mesma casa apresenta problemas de saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial?

- () sim
() não

7. Possui alguma necessidade educacional especial?

- () sim: _____
() não

8. Você recebe algum benefício ou bolsa acumulável?

- () não recebo
() Recebo Isenção de Taxa de Alimentação (ITA)
() Recebo Auxílio Inclusão Digital
() Recebo outros benefícios: _____

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Atestado de matrícula
- CPF e Carteira de Identidade
- Justificativa da Solicitação (ANEXO III)
- Termo de concordância (ANEXO VI)
- Comprovante de conta bancária
- Quadro da composição familiar (ANEXO II) e comprovantes de renda de cada um dos maiores de 18 anos
- Laudo comprobatório de necessidades educacionais especiais
- Ficha de inscrição assinada (ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro de boa-fé, serem verdadeiras as informações apresentadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal, e, administrativamente, no cancelamento desta inscrição.

Picos, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)